



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

OFÍCIO/CREFITO-7/CIRC/Nº 035/2021/GAPRE

Salvador, 13 de agosto de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Roberto Mattar Cepeda
Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

C/cópia: Aos Senhores Presidentes dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Regiões.

Assunto: Posicionamento referente a RESOLUÇÃO COFEN Nº 675/2021

Senhor Presidente,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região (CREFITO-7), no uso das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.316/1975, vem através deste, solicitar um posicionamento desse Egrégio Federal referente a RESOLUÇÃO COFEN Nº 675/2021, anexa, que normatiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a atuação do Enfermeiro na área de Pilates.

Sendo o que se apresenta, firmamo-nos e ficamos no aguardo do pronunciamento de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

Cons. Gustavo Fernandes Vieira
Presidente do CREFITO-7